



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PARNAÍBA
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAÍBA / PI, CEP 64.211-145
Fone: (86) 3315-6900 Site: www.ifpi.edu.br

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
05/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL
DO PIAUÍ – CAMPUS
PARNAÍBA E A
EMPRESA SERVFAZ
SERVIÇOS DE MÃO DE
OBRA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PARNAÍBA, com sede na Avenida Monsenhor Antônio Sampaio S/N Bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64.211-145, na cidade de Parnaíba/Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0006-53, UASG nº 158357, neste ato representado pelo Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1288003, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, sediada na Av. Dom Severino, Nº 679, Fátima, CEP 64.049-375, e m Teresina-PI, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pela Senhora **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23179.000097/2023-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual :

1.1.1. Supressão quantitativa consistente em redução de postos de trabalho, o que equivale a 19,51% (dezenove inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 05/2024, com fundamento no art. 174, I, b, da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 58.702,92 (cinquenta e oito mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 704.435,04 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
01	Serviço de Limpeza e Conservação (CBO – 5143,20) para atender às necessidades do IFPI – Campus Parnaíba, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, desenvolvido de segunda-feira a sábado	Posto	08	4.185,46	33.483,68	401.804,16
02	Serviço de Limpeza e Conservação (CBO – 5143,20) para atender às necessidades do IFPI – Campus Parnaíba, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, desenvolvido de segunda-feira a sábado, com adicional de insalubridade (40%).	Posto	04	5.296,39	21.185,56	254.226,72
03	Serviço de jardinagem (CBO 6220-10), para atender às necessidades do IFPI – Campus Parnaíba, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, desenvolvido de segunda-feira a sábado	Posto	01	4.033,68	4.033,68	48.404,16
TOTAL					58.702,92	704.435,04

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1 Gestão/Unidade: 26431/158357

3.1.2 Fonte de Recursos: 1000000000

3.1.3 Programa de Trabalho: 231704

3.1.4 Elemento de Despesa: 339037

3.1.5 Plano Interno: L20RLP0120N

3.1.6 Nota de Empenho: 2024NE000125

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá apresentar a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual, que corresponde ao valor de **R\$ 35.221,75** (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PAULO BORGES DA CUNHA
Representante legal do CONTRATANTE

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniela Roberta Duarte da Cunha, 553.764.603-04 - Usuário Externo, em 08/11/2024 16:50:31.
- Ana Teresa Borba de Brito, 013.506.023-02 - Usuário Externo, em 08/11/2024 16:55:40.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 12/11/2024 08:36:26.
- Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 12/11/2024 12:04:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302756
Código de Autenticação: Odd243a8a2

